PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE: (17) 3661-9099
EMAIL: gabineite@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Assinado em 28/01/26

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

CONCEDENTE:MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP, com sede na Praça Osmar Novais, nº 700, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.135.043/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEX OLIVO**, portador do RG nº 40.076.311-4 e CPF nº 322.416.528-65.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ nº 49.025.299/0001-28, com sede na Rua Cinco, nº 2052, cidade de Santa Fé do Sul - SP, representado por seu presidente, Sr. **THIAGO ROTA ALVES FELIPE**, portador do RG nº 1.394.944 SSP/MS e CPF nº 002.415.341-94.

As partes celebram o presente Termo de Fomento, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto **A PRESENTE PARCERIA VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À PESSOAS IDOSAS DE AMBOS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU EXCLUSÃO SOCIAL, QUE NECESSITAM DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS AO IDOSO NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. DESTINA A PESSOA IDOSA, ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. RUPTURA OU FRAGILIZAÇÃO E VÍNCULOS DE AFETIVIDADE, PERTENCIMENTO E SOCIABILIDADE.** conforme Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA: I - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
A) Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da **ENTIDADE** expressas na Cláusula Segunda - item III e na Cláusula Quinta;
B) Garantir apoio administrativo à **ENTIDADE**, no que for necessário as questões relacionadas aos **Serviços** executados.
C) Através do Departamento de Contabilidade, deverá receber e analisar as Prestações de Contas semestralmente, se necessário notificar a **ENTIDADE** e emitir o parecer.
II - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DE PARCERIA
A) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados.
B) Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentado apresentada pela **ENTIDADE**, se necessário notificá-la sobre irregularidades observadas.
C) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela **Entidade** e informar o **Departamento de Contabilidade** em caso de irregularidades na execução ou inexecução do **Serviço** para a suspensão do repasse do recurso.
D) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de

modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do At. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14

III - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A) Executar as ações de acordo com o Termo de Referência, e previstas no Plano de Trabalho aprovados.

B) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, na execução do **Serviço** e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.

C) Assegurar ao **GESTOR** as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do **Serviço**, bem como dos demais órgãos de controle.

D) Caso solicitado pelo **GESTOR** deverá a **ENTIDADE** apresentar o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas para execução do **Serviço** no prazo máximo de 5(cinco) dias a partir da solicitação ao **Gestor,** sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail.

E) Apresentar o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas mensalmente e as Prestações de Contas semestrais dos recursos recebidos conforme orientações expressas na Cláusula Quarta do presente instrumento.

F) Executar o **Serviço** prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente.

G) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do **Serviço**

H) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários e da contabilidade do **Serviço** atualizados e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos as receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso.

Parágrafo Único - As entidades devem realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social.

I) Executar o **Serviço** em conformidade com o preconizado na legislação em vigor

J) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiaria da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA:DOS VALORES E DO REPASSE

Pelo presente termo será repassado um total de ***R$ 79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais).*** conforme descritivo abaixo:

Nº da Parcela	Mês de Referência	Valores
1	Janeiro	R$ 6.600,00
2	Fevereiro	R$ 6.600,00
3	Março	R$ 6.600,00
4	Abril	R$ 6.600,00
5	Maio	R$ 6.600,00
6	Junho	R$ 6.600,00
7	Julho	R$ 6.600,00
8	Agosto	R$ 6.600,00

9	Setembro	R$ 6.600,00
10	Outubro	R$ 6.600,00
11	Novembro	R$ 6.600,00
12	Dezembro	R$ 6.600,00

3.2 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:
02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.244.0011.2020.0000 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A) As Prestações de Contasreferentes à execução do **Serviço** cofinanciado deverão ser apresentadas pela **Entidade** semestralmente ao **Departamento de Contabilidade** de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido até 31 de janeiro do exercício seguinte para a Prestação de Contas Final dos Recursos recebidos nos termos do presente, as quais deverão ser protocolados no **Protocolo Geral do MUNICIPIO** ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo segundo: Junto com a prestação de contas final deverá acompanhar Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas.

B) A Entidade deverá apresentar mensalmente ao **Gestor** o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividades.

C) As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pelo **MUNICIPIO** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos **Serviços** as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.

D) As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação Setor de Contabilidade Municipal e acompanhadas pelo Gestor.

CLÁUSULA QUINTA:DA SUSPENSÃO DO REPASSE

A) A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:

1) A **ENTIDADE** não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;

2) A **ENTIDADE** não apresentar a Prestação de Contas e o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas conforme periodicidade estabelecida;

3) A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pelo **MUNICIPIO** para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida nos Planos de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos;

4) A **ENTIDADE** convergir paraa inexecução ou suspensão temporária de suas atividades ou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.

B) Uma vez suspenso o repasse a **ENTIDADE** terá o prazo de 30 dias para:

1) Comprovar a execução das atividades;

2) Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas;

3) e / ou sanar irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SEXTA:DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a **ENTIDADE** deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminhá-la para o **GESTOR** para análise.

CLÁUSULA SÉTIMA:DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14

CLAÚSULA OITAVA:DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DAS HIPOTESES DE PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, com início na data de sua assinatura. Admite-se ainda neste termo de colaboração firmado a possibilidade de prorrogação da parceria, nas condições do exposto no Art. 42, inciso VI da Lei 13.019/14.

Parágrafo Único - A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias ou por infrações cometidas por qualquer das partes, sem prejuízo da parte inocente.

CLÁUSULA NONA:DO GESTOR

Para a Gerência do presente termo, fica designado pelo **MUNICÍPIO** os membros designados através do DECRETO N. 2259/2026 de 07 de janeiro de 2026 e pela **ENTIDADE** o Sr. **THIAGO ROTA ALVES FELIPE**, portador do RG nº 1.394.944 SSP/MS e CPF nº 002.415.341-94; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fe do Sul, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente.

Assim, justas e acertadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo ciente que também o assinam.

Rubinéia, 28 de janeiro de 2026

ALEX OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

LAR DOS VELHINHOS SAO VICENTE DE PAULO
CNPJ Nº 49.025.299/0001-28
THIAGO ROTA ALVES FELIPE
CPF Nº 002.415.341-94.
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

JOSILEI ROSA ANTÔNIO DE MIRANDA
RG: 41.986.702-8

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
RG: 29.394.303-5